

PREF MUNICIPAL DE SANTA JULIANA MG

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da prefeitura localizado na Rua Professor Orestes, n° 314 em 28/03/20



DECRETO Nº 016 de 26 de março 2020

Decreta a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, do transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a grave crise na saúde pública com a propagação do Coronavírus, em nível de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando as diversas providências que estão sendo tomadas em todo o País;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência, pelo Decreto n. 13/2020, de 12 de março

Considerando que é dever do Poder Público agir com eficiência para reduzir danos à saúde da população;

Considerando a autorização constante da Lei Federal n. 13.979/2020,

Considerando que o Governo de Minas Gerais editou a deliberação n. 18 de 22 de março de 2020, que suspendeu por tempo indeterminado as atividades presenciais de educação na rede estadual de ensino;

Considerando que persiste as razões que justificam a suspensão das aulas e do transporte escolar no Município de Santa Juliana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas e transporte escolar, prevista no art. 1º do Decreto n. 012 de 16 de março de 2020, até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado, por tempo indeterminado, a suspensão das atividades elencadas no art. 1º do Decreto n. 13 de 18 de março de 2020.

Art. 3º. Os servidores da área de educação que atuam, diretamente, nas escolas, não precisam comparecer às unidades de ensino no período de suspensão, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do §3º, do art. 3º, da Lei federal n. 13.979/2020 por se tratar de falta justificada.

Art. 4º O período de suspensão das aulas será compensado, em momento oportuno, para atender ao calendário escolar do ano de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, imediatamente, com a sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana, 26 de março de 2020



Belchior Antônio da Silva  
Prefeito